



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Geral de Relações Internacionais –
SRInter

Rodovia Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676

Fone/fax: (016) 3351-8402

CEP 13.565-905 – São Carlos – SP - Brasil

E-mail: srinter@ufscar.br

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSITAS PEC-G NO ÂMBITO DO PROJETO MILTON SANTOS
DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (MEC/PROMISAES 2017)**

**EDITAL CONJUNTO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
(ProACE), PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (ProGrad/CAAPE) E SECRETARIA GERAL DE
RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRInter) – Nº 2/2016 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

CAMPI ARARAS, SÃO CARLOS E SOROCABA

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS, EM CONJUNTO COM A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, por meio da COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO E PEDAGÓGICO PARA ESTUDANTES (CAAPE) E A SECRETARIA GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, da Universidade Federal de São Carlos torna público o Edital para seleção de estudantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) no âmbito do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (MEC/PROMISAES) para concessão de auxílio financeiro conforme Portaria Ministerial nº 745/12, de 05/06/2012.

1. NÚMERO DE BOLSAS, VALOR E PERÍODO

Serão disponibilizadas, em caráter classificatório, 05 (cinco) bolsas, excedentes do ano de 2016, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) durante o período de 12 (doze) meses, compreendidos de Janeiro a Dezembro de 2017. Poderão se inscrever estudantes-convênio de graduação (PEC-G), devidamente matriculados(as) na Universidade Federal de São Carlos.

2. REQUISITOS

Para participar do processo seletivo, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser estudante PEC-G regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de São Carlos;
- 2.2. Estar em situação regular com relação ao visto consular junto a Polícia Federal. **(OBS: Não será aceita inscrição com visto vencido, ficando o(a) estudante automaticamente desclassificado(a));**
- 2.3. Obter índice de frequência nas disciplinas cursadas no último semestre cursado e encerrado (2016/1) de no mínimo 75%;
- 2.4. Não apresentar, conforme DECRETO nº 7948/2013, no último semestre cursado (2016/1), mais que 02 (duas) reprovações por nota. No caso de estudantes ingressantes no

ano de 2016, o Decreto nº 7948/2013, que rege o Convênio, prevê que esta regra seja seguida a partir do 3º semestre do curso, excetuando-se o 1º ano;

- 2.5. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFSCar (ProACE, ProGrad e SRInter);
- 2.6. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de Iniciação Científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, caso seja contemplado(a) com a bolsa.

3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

3.1. LOCAIS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A entrega de todos os documentos será às terças e quintas-feiras, de **29 de novembro a 05 de dezembro de 2016**, nos seguintes locais e horários:

Campus Araras: Serviço Social, das 9h às 19h, de segunda a quinta-feira, à Rodovia Anhanguera (SP-330), Km 174 Araras – Caixa Postal 153 – S.P, CEP 13.600-970 Telefone/Fax: (19) 3543-2936 e (19) 3543-2622.
--

Campus São Carlos: Na CAAPE(ProGRAD) das 14h às 17:30h de segunda a sexta-feira Telefone: (16) 3351-9616.
--

Campus Sorocaba: Serviço Social, das 14h às 18h de segunda à sexta-feira, na Rodovia João Leme dos Santos, km 110 – Bairro Itinga – Sorocaba – SP – 18.052-780, Telefone: (15) 3229-5910.
--

OBS.: Os formulários e a documentação comprobatória listados no presente edital deverão obrigatoriamente ser entregues no Serviço Social do seu *campus*. Não será aceita documentação incompleta e/ou fora do prazo.

3.2. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os(as) candidatos(as) deverão **entregar** a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição PROMISAES 2017 (Anexo 01, disponível nas *homepages* www.bolsas.ufscar.br e www.srinter.ufscar.br);
- b) Formulário de informações socioeconômicas e declaração de renda (Anexo 02, disponível nas *homepages* www.bolsas.ufscar.br e www.srinter.ufscar.br);
- c) Termo de compromisso (Anexo 03, disponível nas *homepages* www.bolsas.ufscar.br e www.srinter.ufscar.br);
- d) Atestado de matrícula;
- e) Cópia do Histórico escolar completo (detalhado);
- f) Cópia simples de comprovante(s) de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação;
- g) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado, das **primeiras folhas do passaporte** e do **visto** emitido pela Delegacia de Polícia Federal/ Ministério da Justiça

(DPF/MJ), podendo ser o **protocolo de renovação**, que conste a data de renovação. No caso da entrega do protocolo de renovação, o(a) estudante contemplado fica obrigado(a) a apresentar o visto, assim que emitido. Também, é de compromisso do(a) estudante de renovar o visto antes de seu vencimento em 2017 e apresentá-lo à SRInter, sob pena de perda de bolsa.

- h) Cópia simples do cartão de conta bancária, que conste o número da conta bancária. A conta não pode ser conjunta nem conta-poupança ou estar no nome de outra pessoa; Cópia simples dos extratos bancários da conta em questão dos últimos 03 (três) meses (setembro, outubro e novembro/16).
- i) Em caso de estudantes casados ou conviventes, cópia simples dos documentos pessoais do(a) cônjuge ou companheiro (a); extrato bancário dos 3 últimos meses e documentos dos (as) filhos (as), caso haja.
- j) Cópia simples do CPF.

OBS. 1: Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de inscrição por fax, e-mail e após o período estabelecido neste Edital.

OBS. 2: As inscrições realizadas por procuração devem respeitar os prazos e as normas do presente edital.

OBS. 3: Não será permitida, após a protocolização do pedido de inscrição e na interposição de recurso, a complementação de documentos e/ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado.

OBS. 4: Não será aceita inscrição com visto vencido e sem o protocolo de renovação ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) vigente.

4. SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

A análise da documentação do(a) candidato(a) será feita por uma Comissão composta por representantes da PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (ProACE), Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad/CAAPE) e Secretaria Geral de Relações Internacionais (SRInter) da UFSCar.

4.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I – Análise da situação regular do visto e do passaporte (vencimento), junto a Polícia Federal, que será avaliada pela SRInter, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto (que conste a data da renovação);

II - Análise da condição socioeconômica, que será avaliada pelo Serviço Social da ProACE/UFSCar, mediante apresentação de formulário socioeconômico e entrevista com Assistente Social. A entrevista será agendada através do email descrito em formulário socioeconômico;

III - Análise de atestado de matrícula e do Histórico Escolar (rendimento acadêmico, frequência, etc.), que será avaliado pela ProGrad/CAAPE. OBS.: A análise acadêmica será feita seguindo as regras da Universidade e da Portaria 7948/2013.

4.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de **empate** pelos critérios acima, observam-se os seguintes **critérios de desempate**:

I - Menor renda per capita familiar;

II - Custo de vida local (do país de origem);

III – Participação do(a) estudante(a) em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação;

III – Tempo previsto para integralização curricular (priorizando o(a) estudante que esteja em perfis finais do curso de graduação);

IV - Índice de desenvolvimento humano do país de origem do(a) estudante.

4.3. RESULTADOS

O resultado do processo seletivo PROMISAES **será publicado no dia 12 de dezembro de 2016** nas *homepages* www.bolsas.ufscar.br e www.srinter.ufscar.br.

4.4. RECURSOS

O prazo para interposição de **recursos é de 13 de dezembro de 2016** em formulário disponível nas *homepages* www.bolsas.ufscar.br e www.srinter.ufscar.br, o qual deverá ser entregue no Serviço Social do seu campus. No momento da solicitação do recurso, o(a) candidato(a) será atendido(a) por assistente social que dará vistas ao processo, visando o esclarecimento da avaliação. Não serão aceitas interposições de recursos fora do prazo.

4.5. RESULTADO FINAL

O resultado final do processo seletivo PROMISAES **será divulgado no dia 16 de dezembro de 2016** nas *homepages* www.bolsas.ufscar.br e www.srinter.ufscar.br.

5. PAGAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA

5.1. PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

O(A) estudante selecionado(a) pela UFSCar ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro depositado mensalmente em conta corrente previamente informada em formulário socioeconômico. Esta conta corrente deve ser em nome do(a) estudante, não podendo ser conta conjunta ou conta poupança.

Caso haja alteração da conta corrente após preenchimento do formulário, será de responsabilidade do(a) estudante comparecer ao Serviço Social do seu campus para solicitar alteração dos dados.

A continuidade das bolsas-auxílio dependerá da manutenção do vínculo do(a) estudante com a UFSCar por meio da inscrição em disciplinas em 2017/1, não se admitindo a inscrição em zero crédito.

Caso não faça a inscrição em disciplinas nos períodos indicados, o benefício será cancelado na data do deferimento final das inscrições em disciplinas, de acordo com o Calendário da ProGrad.

5.2. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

O benefício será **suspenso** nas seguintes situações:

- 5.1. Conclusão do curso na UFSCar;
- 5.2. Desligamento do Programa PEC-G;
- 5.3. Evasão da UFSCar por parte do(a) beneficiário(a);
- 5.4. Mais de 02 (duas) reprovações por falta no semestre anterior à seleção (2016/1);
- 5.5. Inscrição em menos de 04 (quatro) disciplinas por semestre;
- 5.6. Trancamento de matrícula, com exceção de casos de doença grave do(a) beneficiário(a) ou de familiares próximos, comprovados por relatórios médicos;
- 5.7. Matrícula em crédito zero;
- 5.8. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- 5.9. Substancial mudança de condição socioeconômica do(a) beneficiário(a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 5.10. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do(a) beneficiário(a);
- 5.11. Decisão judicial;
- 5.12. Falecimento do(a) beneficiário(a);
- 5.13. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;
- 5.14. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal (OBS.: É de responsabilidade do(a) estudante PEC-G manter cópia do visto válido no Serviço Social e SRInter da UFSCar);
- 5.15. Qualquer atividade remunerada exercida pelo(a) estudante (exceto as voltadas para fins curriculares e de Iniciação Científica) ou recebimento de outro auxílio financeiro do governo brasileiro.

6. CRONOGRAMA

Fase do processo	Período
Entrega de documentação	29/11 a 05/12/16
Divulgação dos resultados	12/12/16

Interposição de Recurso	13/12/16
Resultado após julgamento dos recursos	16/12/16

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção de Bolsistas PROMISAES.
- 7.2. Em decorrência da aplicação dos critérios de seleção, caso o número de aprovados(as) seja superior ao de bolsas, será gerada uma lista de espera, a ser divulgada junto com a classificação final, nos sites www.bolsas.ufscar.br e www.srinter.ufscar.br
- 7.3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os editais anteriores.

São Carlos-SP, 29 de novembro de 2016.

